

PROJETO DE LEI Nº 021/2018

“Autoriza a abertura de créditos especiais no orçamento municipal”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, créditos especiais no valor de R\$ 42.795,96 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

0201 CHEFIA DE GOVERNO

0201.04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.9.0.94.00.00.00-0001 Indenizações Trabalhistas R\$ 6.795,96

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO

0501 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0501.12.367.0026.2037 Manutenção da Educação Especial

3.3.9.0.39.00.00.00-0020 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 36.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos especiais, abertos pelo artigo anterior, o superávit financeiro verificado no exercício anterior, relativo ao vínculo 0001 - Recursos Livres, no valor de R\$ 6.795,96 e a redução no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO

0501 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0501.12.367.0026.2037 Manutenção da Educação Especial

3.3.5.0.43.00.00.00-0020 Subvenções Sociais R\$ 36.000,00

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 12 dias do mês de março de 2018.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 021/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 021/2018, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: Ajustar o orçamento vigente com a abertura de crédito especial para possibilitar o pagamento de verbas rescisórias de servidores, abrindo a dotação de Indenizações Trabalhistas no Gabinete do Prefeito e atendendo a Legislação vigente, a partir de abril de 2018 devido à impossibilidade legal da realização de Convênios, a Manutenção da Educação Especial será feita através da Contratação de Serviços de Terceiros sendo necessária a desta dotação.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos apreciação em regime de urgência.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal